



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – UniCEUB
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – FASA
CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DISCIPLINA: MONOGRAFIA ACADÊMICA
ÁREA: AUDITORIA PÚBLICA
PROFESSOR ORIENTADOR: ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA

AUDITORIA DOS RECURSOS PÚBLICOS NA BOLSA ESCOLA 2001 - 2003

LUCIANO DANTAS ALMEIDA

Matrícula: 9714202

Brasília/DF, Junho de 2005.

LUCIANO DANTAS ALMEIDA

Matrícula: 9714202

**AUDITORIA DOS RECURSOS PÚBLICOS NA BOLSA
ESCOLA 2001 - 2003**

**Monografia apresentada como
requisito para conclusão do curso
de bacharelado em Ciências
Contábeis do UNICEUB – Centro
Universitário de Brasília**

**Prof. Orientador Antônio
Eustáquio Corrêa da Costa**

Brasília/DF, junho de 2005

LUCIANO DANTAS ALMEIDA

Matrícula: 9714202

**AUDITORIA DOS RECURSOS PÚBLICOS NA BOLSA
ESCOLA 2001 - 2003**

A Banca Examinadora verificou e avaliou a presente monografia. Após sua apresentação pelo acadêmico, os membros opinaram pela menção final

Brasília – DF, junho de 2005.

Membros da Banca:

Prof. Antônio Eustáquio Corrêa da Costa
Professor Orientador

Prof. João Alberto de Arruda
Professor convidado

Prof. Carlos Antônio Dias Chagas
Professor convidado

“Faça que eu te ajudarei...”.
Jesus Cristo

“Senhor, fazei - me instrumento de
vossa paz”.
São Francisco de Assis

Dedico:

Aos meus pais,

Pela paciência, confiança e amor que sempre me dedicaram, e ainda, a certeza de que esse momento chegaria, principalmente ao meu pai que agora intercede por mim ao lado de Deus.

A Deus,

Por sempre ser o meu Guia e escolher os melhores caminhos a seguir.

Meus sinceros agradecimentos:

Aos meus professores pelos ensinamentos e esclarecimentos prestados durante todo este curso. Em especial ao meu professor orientador Antônio Eustáquio Corrêa da Costa, por ter tido paciência e compreensão na minha orientação

Aos meus amigos pela compreensão, apoio e amizade sempre prestados.

Por todos , muito obrigado.

RESUMO

O objetivo do trabalho é mostrar o programa Bolsa Escola Federal incluindo informações desde sua implantação, missão, objetivos, características e legislação, em especial, as normas que regulam a organização, funcionamento, acompanhamento, avaliação e auditoria do Programa. Além disso, busca avaliar a atual situação da auditoria interna, evidenciando o número de auditorias realizadas, a quantidade de denúncias recebidas e investigadas e quais os problemas identificados nas fiscalizações. Este objetivo decorre da finalidade do Programa, que é garantir o acesso e a permanência do aluno na escola para evitar sua evasão e conseqüentemente a exclusão social. Mas, para que este programa obtenha êxito, é necessário que a gestão financeira do Programa seja transparente, pública, fiscalizada e auditada, verificando se atingiu o público alvo e se está sendo implementado conforme o previsto. O reconhecimento crescente da necessidade de monitoramento, avaliação e fiscalização, como instrumento indispensável à administração, com vistas a melhorar a performance da sua implementação, reforça a importância da informação, tanto para oferecer suporte como servir de 'feedback' na implementação de novos projetos. Por fim, apresenta as identificações dos problemas, resultados indesejados, suas causas e as ações corretivas. Finalmente, o trabalho está organizado do seguinte modo: Um breve histórico sobre programas de renda mínima no Brasil com definições e modelos, abordando-se em destaque o programa Bolsa Escola Federal. Em seqüência identificou-se as etapas do processo de auditoria e fiscalização do programa, compreendendo principalmente suas funções, procedimentos, denúncias e suspensão de benefícios. Logo após, mostrou-se as Ações de Controle de um programa público e as etapas de Monitoramento, Avaliação e Ações Corretivas. Por fim, chegou-se à conclusão que a Auditoria é importante para saber se o Programa Bolsa escola está sendo seguido corretamente sem fraude e de acordo com a Lei Federal.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	01
1.1 Tema.....	01
1.1.1 Delimitação do Tema.....	01
1.2 Justificativa.....	01
1.3 Objetivos.....	02
1.3.1 Objetivo Geral.....	02
1.3.2 Objetivos Específicos.....	02
1.4 Formulação do Problema.....	02
1.5 Metodologia.....	02
2 REVISÃO LITERÁRIA.....	03
2.1 Conceito.....	03
2.1.2 Controle Interno.....	04
2.1.3 Fases da Auditoria.....	04
2.1.3.1 Fase do Planejamento.....	05
2.1.3.2 Fase da Execução.....	05
2.1.3.3 Avaliação e Elaboração do relatório.....	05
2.1.4 Erros e Irregularidades.....	06
2.1.5 Documentos de Trabalho.....	07
2.2 Ações de Controle.....	07
2.2.1 Monitoramento.....	08
2.2.2 Avaliação.....	08
2.2.3 Ações Corretivas.....	09
2.3 Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União.....	09
3 RENDA MÍNIMA.....	10
4 PROGRAMA NACIONAL BOLSA ESCOLA.....	10
4.1 Missão e Objetivos.....	12
4.2 Auditoria, Fiscalização e Avaliação - Programa Bolsa Escola Federal.....	13
4.2.1 Auditoria.....	13
4.2.2 Fiscalização.....	14
4.2.3 Procedimentos de Auditoria.....	14
4.2.4 Auditoria nos Programas Municipais Apoiados.....	14
4.2.5 Auditoria no Controle da Frequência Escolar.....	15

4.2.6 Inconsistência na Execução do Programa.....	16
4.2.7 Situações Denunciadas.....	17
4.2.8 Ações da SPNBE.....	18
4.2.9 Suspensão dos benefícios do Programa no município, após a auditoria.....	19
4.3 Situação Atual – Auditoria Interna	20
4.3.1 Denúncias.....	20
4.3.2 Auditoria in Loco.....	21
4.4 Análise da Situação Atual da Auditoria Interna.....	21
5 CONCLUSÃO E SUGESTÕES.....	23
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	26
ANEXO I	28
ANEXO II	29

1 INTRODUÇÃO:

O Programa Nacional Bolsa Escola, referenciado nesta pesquisa, tem missão fundamental de promover a educação das crianças de famílias de baixa renda, buscando assegurar sua permanência na escola por meio de incentivo financeiro, contribuindo para a melhoria das condições de vida no país. Visa também estimular a criação de uma cultura escolar positiva entre as camadas sociais menos favorecidas e recuperar a dignidade e a auto-estima da população excluída, com a esperança de garantir um futuro melhor para seus filhos por meio da educação. Para que isto aconteça, as famílias devem estar devidamente cadastradas no programa e as crianças freqüentando regularmente as aulas.

1.1 Tema

Auditoria na Área Social do Governo Federal

1.1.1 Delimitação do Tema

Auditoria dos Recursos Públicos na Bolsa Escola 2001 – 2003

1.2 Justificativa

A natureza deste trabalho é mostrar toda a movimentação financeira que envolve o Programa Nacional Bolsa Escola, que vai desde o cadastro dos beneficiários até a prestação de contas final destes recursos. Será utilizado como procedimento metodológico a análise documental, verificando documentos como: Plano Anual de Auditoria, Relatórios de Auditoria, Relatório do Sistema do Bolsa Escola – SIBES - disponíveis na Secretaria Nacional Bolsa Escola e órgãos de fiscalização e controle. Ao analisar os dados coletados estará aferindo como estão sendo aplicados os recursos do Programa.

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo Geral

Verificar se as famílias carentes estão sendo beneficiadas corretamente, sem fraudes pelo Programa Nacional Bolsa Escola.

1.3.2 Objetivos Específicos

Identificar e analisar como estão sendo distribuídos e utilizados os recursos do Programa Nacional Bolsa Escola;

Identificar e analisar como estão sendo fiscalizados e auditados os recursos do Programa Nacional Bolsa Escola.

Identificar e analisar como é garantido o acesso e a permanência do aluno na escola.

Para que este programa obtenha êxito, é necessário que a gestão financeira do programa seja pública, fiscalizada e auditada, verificando se atingiu o público alvo, se alcança às metas previstas e se está sendo implementado conforme o previsto.

1.4 Formulação do Problema

Como estão sendo distribuídos, utilizados, fiscalizados e auditados os recursos do Programa Nacional Bolsa Escola?

1.5 Metodologia

A metodologia utilizada na pesquisa foi feita através dos seguintes instrumentos, entre outros: pesquisa ao SIAFI e outros instrumentos governamentais, com consultas em livros da área de contabilidade, os quais buscaram revisar a literatura, em busca de subsídios, para a elaboração e desenvolvimento do trabalho.

Foram utilizados também recursos da informática, entre eles a Internet, onde foram realizadas pesquisas para a coleta de dados que tratam o tema abordado no trabalho.

2 REVISÃO LITERÁRIA

2.1 Conceito

Em esfera financeira a auditoria é um exame ou verificação das contas, da situação financeira e/ou da gestão, realizada por um auditor com vistas à emissão de um parecer.

O objetivo de um exame normal de auditoria sobre as demonstrações financeiras é expressar uma opinião acerca da propriedade das mesmas, e, portanto, não é destinado especificamente a desvendar fraudes e outras irregularidades.

A auditoria é uma verificação ou exame que deve realizar-se de forma sistemática para que se alcancem os devidos fins, é importante para acompanhar o andamento dos procedimentos da auditoria no Programa da Bolsa Escola.

O auditor deve aplicar métodos e técnicas apropriadas durante sua realização. Torna-se, assim, necessário precisar o sentido e alcance que devem ser dados aos referidos termos, ou seja, definir o seu conteúdo no âmbito da auditoria.

As técnicas são os meios ou instrumentos que o auditor utiliza na realização do seu trabalho e que lhe possibilitam formar uma opinião.

A tarefa principal do auditor é identificar e analisar a validade e a veracidade de qualquer informação. Deve, para esse efeito, aplicar os procedimentos adequados, com a extensão e profundidade que cada caso específico requer, de forma a obter o conjunto de provas e/ou materiais que indiquem de forma fiel as afirmações e/ou os fatos analisados.

Os procedimentos consistem, portanto, na aplicação pelos auditores de métodos e técnicas que dependem do seu julgamento e da qualidade e âmbito do controle interno implantado na organização a auditar.

2.1.2 Controle Interno

O controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas adotados pela empresa para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração, principalmente um Programa, com o porte da Bolsa Escola que envolve muito dinheiro.

A organização do controle interno varia em função de fatores como a dimensão e a natureza da entidade, o número de unidades operacionais e a sua dispersão geográfica. O controle interno compreende o controle interno contábil e o controle interno administrativo.

A implantação de um sistema de controle interno num organismo pressupõe a existência de dois requisitos prévios inerentes à atividade gestora: a autorização e registro das operações realizadas.

A autorização das operações pode assumir forma global e específica. A autorização é global quando é dada para operações de caráter rotineiro, que não envolvam valores importantes ou não se integrem em situações específicas. A autorização é específica quando contempla operações sujeitas a tomadas de decisão devidas à sua própria natureza e às implicações legais e financeiras que a rodeiam.

O registro contábil, simultaneamente meio de prova e meio de controle, só constitui um requisito válido do controle interno quando está apoiado em documento justificativo probatório, é exato e completo e satisfaz às normas legais e às regras contábeis aplicáveis.

2.1.3 Fases da Auditoria

A auditoria desenvolve-se sempre por meio de três grandes fases seqüenciais, cuja observância é determinante para o respectivo sucesso, a saber:

- Planejamento;
- Execução;
- Avaliação e elaboração do relatório.

2.1.3.1 Fase do Planejamento

Nesta fase pretende-se obter:

- a) Um estudo preliminar, cujo objetivo é um profundo conhecimento da entidade a auditar;
- b) A elaboração e a aprovação do plano global de auditoria.

Este documento contempla o âmbito e a natureza da auditoria, o respectivo calendário e objetivos, os critérios e a metodologia a utilizar e a discriminação de todos os recursos indispensáveis à sua consecução.

2.1.3.2 Fase da Execução

Na fase da execução, procede-se:

- Ao exame e avaliação concreta dos controles instituídos;
- À elaboração do programa de trabalho;
- À execução deste programa. Consiste na realização do trabalho de campo, aplicando os procedimentos e técnicas anteriormente definidos.

2.1.3.3 Avaliação e Elaboração do Relatório

Nesta fase, o auditor deve apresentar explicações sobre todas as questões suscitadas pelo trabalho anterior e apreciar os seus eventuais efeitos sobre as conclusões gerais, com vista à determinação das matérias que serão objeto de relatório e que, como tal, determinarão, em parte, a respectiva estrutura.

Quanto ao relatório propriamente dito, deve contemplar as atividades e programas ou projetos auditados e observar, correta e imparcialmente, os fatos constatados. O relatório deverá ser elaborado tendo em consideração objetivos de clareza, concisão e exatidão.

Igualmente haverá que dispensar especial cuidado na fundamentação e na comprovação das conclusões expendidas.

2.1.4 Erros e Irregularidades

O auditor deve, ao planejar, executar e relatar uma auditoria, ter em conta a detecção de erros e irregularidades e as respectivas repercussões sobre as demonstrações financeiras, preocupação que, sendo comum a qualquer auditoria, toma uma importância maior no caso de auditorias no âmbito do setor público em que está em causa o uso de recursos públicos.

Nesta base, os documentos de prestação de contas e outros documentos financeiros devem satisfazer os requisitos da legalidade e da regularidade para que reflitam a verdadeira situação patrimonial e financeira da entidade a que se reportam ou, em outras palavras, para que esteja garantida a autenticidade das contas.

Como é sabido, os serviços e organismos públicos são criados por lei e o seu funcionamento deve processar-se também de acordo com disposições legais e regulamentares gerais ou específicas.

Verificar a legalidade consiste, portanto, em analisar se as entidades públicas observaram na realização das operações relacionadas com o exercício da sua atividade as leis e regulamentos aplicáveis e se os correspondentes registros contábeis estão em conformidade com os mesmos.

Não basta, porém, a observância da legalidade. É preciso também que as contas obedeam a requisitos de regularidade, isto é, que os registros contábeis estejam em conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis.

O controle da regularidade e da legalidade tem, portanto, como escopo, detectar a existência de erros e irregularidades (incluindo a fraude) praticadas nos registros contábeis que distorçam, de forma materialmente relevante, às respectivas contas.

2.1.5 Documentos de Trabalho

No decurso de uma auditoria o auditor obtém, através de inspeções, observações, inquéritos e confirmações que realiza, conhecimentos e informações de caráter contábil, financeiro, de gestão e outros que lhe permitem formular, no final do seu trabalho, uma opinião sobre os fatos ou situações examinadas. É, por isso, importante saber a forma como tais conhecimentos e informações foram obtidos, uma vez que constituem provas do trabalho realizado. E para que estas possam ser consideradas idôneas, deve o auditor adotar os procedimentos de revisão adequados a cada caso. Porém, tanto as provas como os procedimentos de revisão adotados devem estar documentados para que seja possível avaliar a qualidade técnica do trabalho realizado, bem como a objetividade da opinião formulada.

O conjunto de elementos escritos elaborados e/ou obtidos por um auditor no decurso de uma auditoria constitui precisamente o que se designa por documentos ou papéis de trabalho, os quais compreendem o registro das verificações efetuadas, das informações recolhidas e das conclusões formuladas no seu relatório e parecer.

Os documentos de trabalho são constituídos pelos programas de trabalho, notas, análise e outro material considerado relevante, quer preparados pelo próprio auditor, quer por ele obtidos junto das entidades auditadas.

2.2 Ações de Controle

É controlar um órgão ou projeto/atividade que se inicia em conhecer o objeto com seus propósitos, os resultados não atingidos, identificação dos problemas, análise dos resultados indesejados com identificação de suas causas, concluindo com as ações corretivas sobre estas causas, eliminando-as ou reduzindo-as. Existe uma cadeia de ações de controle que se inicia

com o Monitoramento. Após esta etapa é necessário que passe por um processo de Avaliação e terminando como principal ação de controle a implementação de Ações Corretivas para o êxito das ações governamentais.

2.2.1 Monitoramento

O monitoramento é a ação essencial para que o gestor público conheça a evolução da situação que enfrenta e avalie os resultados das ações desenvolvidas para alterá-lo em tempo hábil e que deve conter duas etapas básicas:

- Acompanhamento: apuração de dados e composição de informações, ou seja, detecção e registro dos dados sobre as ações gerenciais públicas.
- Supervisão: observar os registros e as ocorrências, adotar orientações abordando o processo da tomada de conhecimento, assessoramento das ocorrências gerenciais, em destaque os fatos relevantes de uma gestão.

2.2.2 Avaliação

A avaliação constitui a segunda etapa do processo de controle da gestão pública. Avaliar a gestão de uma política pública, significa verificar o grau de aderência dos resultados ou das práticas gerenciais aos princípios e diretrizes estipulados para a ação governamental que está documentada no Programa Nacional Bolsa Escola através da [Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001](#), regulamentado pelo Decreto nº 4.313, de 24 de julho de 2002.

Um sistema de avaliação deve possuir quatro componentes básicos:

- Indicadores de desempenho – são indicadores que fornecem indícios quantitativos e qualitativos do que o órgão ou projeto/programa alcançou, com que eficácia, eficiência, economicidade e efetividade atingiram seus objetivos e metas.

- Padrões de desempenho – representam o nível desejado ou o grau de realização contra o qual a administração compara o desempenho real, tentando determinar a economia, a eficiência ou a eficácia relativa, conseguida de fato, são os níveis de desempenho desejados ou esperados, geralmente expressos em termos quantitativos e relacionados com indicadores de desempenho relacionados. Os padrões de desempenho oferecem um ponto de referência para medir e avaliar o resultado.

- Apuração de resultados / Desempenho real - representa a coleta de dados reais da execução em um determinado período de tempo, refere-se a dados físicos, sociais ou econômico-financeiros relacionados com os indicadores de desempenho previamente selecionados. Serve para identificar o que foi efetivamente realizado qual os resultados atingidos, dado fundamental para qualquer processo de avaliação.

- Aferição de desempenho – é a mais importante etapa do processo de avaliação, é a análise comparativa. O desempenho real é comparado aos padrões para determinar como o órgão ou projeto se portou nos aspectos de economia, eficiência e eficácia. É a etapa de avaliação que se constata se o desempenho foi melhor ou pior que o esperado ou desejado.

2.2.3 Ações Corretivas

É a principal ação no processo de controle da gestão pública. Serve para propor ou solicitar ações corretivas sobre os resultados e processos de gerenciamento das ações governamentais.

2.3 Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União

Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União foi criado pela portaria nº 144 de 10/07/2000, contendo os procedimentos operacionais e as estratégias metodológicas a serem utilizadas na realização de auditorias de desempenho operacional e avaliações de programa, com o principal objetivo de contribuir efetivamente para a melhoria do desempenho das instituições governamentais e da aplicação dos recursos públicos.

É composto de definições, modelos, etapas do processo de auditoria, ferramentas utilizadas, tipos de relatórios, planejamento e outras informações importantes no processo de auditoria. O manual na íntegra pode ser consultado através do site: <http://www.tcu.gov.br>.

3 RENDA MÍNIMA

É um Programa Nacional, onde ocorre transferência monetária a indivíduos ou a famílias, prestada condicional ou incondicionalmente, complementando ou substituindo outros programas sociais, com o objetivo de garantir um mínimo de satisfação de necessidades básicas. São Estratégias de combate à pobreza, por meio de uma suplementação financeira. Tratam-se dos conhecidos programas de garantia de renda mínima, implantados com objetivo de reintegrar os indivíduos à vida em sociedade especialmente ao mundo do trabalho. A diferença no caso brasileiro é que os programas de garantia de renda mínima, implementados até agora, exigem uma contrapartida das famílias beneficiadas – a manutenção dos filhos na escola. A idéia do Programa Bolsa Escola Federal para a educação, está fundamentada no princípio básico de que as famílias de baixa renda têm de se valer do trabalho dos seus filhos para compor a renda familiar. O fato de as crianças terem de sair para trabalhar ajudando no sustento da família dificulta seu acesso à escola, a sua freqüência regular e, conseqüentemente, o seu rendimento escolar.

O Programa além de seu objetivo principal de assegurar o acesso e a permanência da criança na escola visa ainda, diminuir espaço de desigualdade e combater a exclusão social. Para que as crianças e adolescentes beneficiados tenham uma oportunidade de romper o ciclo de reprodução da miséria e não estejam condenados, por serem filhos de pobres, a continuarem pobres. Por ser a exclusão um dos problemas mais discutidos nos debates educacionais no Brasil, um programa que represente uma tentativa de solução surge como um desafio para quem o implementa. Tem como característica inovadora no campo das políticas sociais, reflete a tendência contemporânea de convergência entre uma política educacional e uma política social que se complementam e se fortalecem.

4 PROGRAMA NACIONAL BOLSA ESCOLA

Criado pela Medida Provisória nº 2.140, de 13 de fevereiro de 2001, e lançado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro da Educação Paulo Renato Souza, na

cidade de Águas Lindas de Goiás, o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa Escola” surge como um desdobramento do Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM) e da criação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. A Medida Provisória nº 2.140, que criou o Programa foi aprovada pelo Congresso Nacional em 27 de março e sancionada pelo Presidente da República na forma da Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001. A conversão da Medida Provisória em lei em menos de dois meses mostrou que o Congresso Nacional entendeu o alcance e a importância do Programa.

Em relação ao PGRM, o Bolsa Escola Federal apresenta uma série de inovações importantes. Além de tornar mais ágil a adesão dos municípios e contar com a participação integral da União no pagamento dos benefícios, o alcance do Programa foi consideravelmente estendido, e a verba destinada foi multiplicada, chegando a uma dotação anual de 1,7 bilhão, o que se tornou possível com a garantia de transferência de recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, que tem vigência até 2010.

A faixa etária atendida também foi ampliada, passando de 7 a 14 anos (do PGRM) para 6 a 15 anos no Bolsa Escola Federal. O Programa tem como meta contemplar 10,7 milhões de crianças de 5,8 milhões de famílias com renda per capita abaixo de R\$ 90,00, concedendo um benefício mensal de R\$ 15,00 por filho, até o limite de três crianças por família, o que permite um benefício de até R\$ 45,00 por família. Segundo as estimativas, uma em cada três crianças matriculadas no ensino fundamental estará inclusa no Programa.

O Programa da Bolsa Escola Federal inovou, criando o Cartão do Bolsa Escola. O valor de benefício sai do Tesouro Nacional e é creditado diretamente na conta da mãe ou responsável, na Caixa Econômica Federal (CEF). Com o cartão em mãos, basta que a mãe se dirija a qualquer agência da CEF, as casas lotéricas ou outros agentes pagadores credenciados pela CEF para sacar o dinheiro. A CEF disponibilizou suas 1.950 agências, 6.200 lotéricas e cerca de oito mil funcionários para efetuar os pagamentos em todo o País.

Para implementar o Programa nacionalmente, foi criada a Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola (SPNBE), no âmbito do Ministério da Educação. A SPNBE conta com

três diretorias: a de Articulação com os Municípios (DAM), a de Auditoria, Fiscalização e Avaliação (DAFA) e a de Operações (DOP).

À Diretoria de Articulação com os Municípios (DAM) compete divulgar o PNBE, entre os municípios, sensibilizando-os para a importância do Programa e receber, para análise e aprovação formais, os termos de adesão firmados e encaminhados pelas prefeituras municipais e pelo governo do Distrito Federal. Esta é a Diretoria responsável pelas relações entre as prefeituras e a SPNBE.

A Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Avaliação (DAFA) realiza o acompanhamento e a normatização sistemática dos procedimentos de execução do Programa, além de auditar o cadastro de beneficiários, a concessão de benefícios, os processos de adesão dos municípios e a frequência escolar de crianças beneficiárias.

A Diretoria de Operações (DOP), está encarregada do deferimento individualizado da concessão, revisão, suspensão ou cancelamento dos benefícios. Também cuida, em conjunto com a Caixa Econômica Federal (CEF), da supervisão e manutenção do Cadastro Nacional de Beneficiários e do desenvolvimento de sistemas necessários ao acompanhamento e implementação do Programa.

4.1 Missão e Objetivos:

A Bolsa Escola Federal tem a missão de promover a educação da criança de família de baixa renda, procurando assegurar sua permanência na escola por meio de um incentivo financeiro. O Programa tem como objetivos:

- Manter as crianças nas escolas;
- Baixar o número de analfabetos no Brasil;
- Auxiliar no combate do trabalho infantil;
- Integralizar as famílias junto à educação de seus filhos;

- Ajudar na rentabilidade das famílias carentes.

As prefeituras municipais têm o papel de cadastrar famílias, instituir o Programa e lei municipal, criar um Conselho de Controle Social local, implementar ações sócio-educativas, firmar o termo de adesão com a secretaria do programa e monitorar a frequência escolar das crianças.

4.2 Auditoria, Fiscalização e Avaliação - Programa Bolsa Escola Federal.

O Programa da Bolsa Escola vinculado à Educação está sob a responsabilidade da Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola – SPNBE, do Ministério da Educação. Além da DAFA, que é a diretoria responsável pela auditoria, fiscalização e avaliação do programa, conta também com a participação e parceria de diversos segmentos da sociedade, como os Conselhos de Controle Social (CCS), Ministérios Públicos e a Pastoral da Criança.

Nesse contexto, destaca-se a contribuição de acompanhar e fiscalizar a execução das ações dos Conselhos de Controle Social - CCS, cuja finalidade é também de estimular a participação ativa e consciente da comunidade, principalmente no que se refere à busca permanente da melhoria da qualidade para a educação fundamental.

4.2.1 Auditoria

No Programa Bolsa Escola Federal, a auditoria visa avaliar os atos de gestão pública pelos seus processos, resultados gerenciais e a adequada aplicação dos recursos públicos utilizados. Os procedimentos e as técnicas utilizados na auditoria permitem a formação fundamentada da opinião.

A auditoria interna pode ser entendida como um conjunto de procedimentos técnicos, orientados por normas específicas e que tem por objetivo examinar a integridade, a adequação e a eficácia dos controles internos e procedimentos operacionais.

A unidade responsável pela Auditoria Interna compete apurar a ocorrência de irregularidade nos procedimentos de cadastramento realizados pelos municípios, determinar a imediata suspensão dos pagamentos resultantes do ato irregular apurado, adotar os

procedimentos necessários à recuperação de valores pagos indevidamente e aplicar multa ao responsável pela prática do ato irregular em caso de dolo e apuração de denúncias.

4.2.2 Fiscalização

A fiscalização é uma técnica de controle que visa a comprovar se o objeto do Programa Bolsa Escola Federal corresponde e está efetivamente atendendo as especificações para ele estabelecidas, se está atendendo as necessidades para as quais foi destinado e se guarda coerência com as condições, características e forma de execução pretendida. Os procedimentos de fiscalização constituem ações que, tomadas em conjunto, permitem a formação e formulação fundamentada da opinião do auditor.

4.2.3. Procedimentos de Auditoria

1. Homologação dos Termos de Adesão e Cadastros de Famílias;
2. Concessão individual de benefícios;
3. Cálculo e pagamento de benefícios;
4. Inclusão e exclusão de famílias beneficiárias;
5. Desenvolvimento e manutenção de sistemas necessários ao processamento do Programa Nacional de Bolsa Escola;
6. Implementação e execução do Programa Nacional de Bolsa Escola em âmbito municipal.

4.2.4 Auditoria nos Programas Municipais Apoiados

A SPNBE audita os Programas Municipais Apoiados em caráter sistemático, por amostragem ou solicitação, incluindo a verificação de compatibilidade de informações cadastrais, conferência, por amostragem, da documentação relativa aos cadastros, comprovação da implementação das ações sócio-educativas constantes no Termo de Adesão, verificação dos procedimentos de controle de frequência escolar e da correspondência entre a renda familiar per

capta constante do cadastro e a apurada por metodologia apropriada, bem como a regularidade da posse do cartão de identificação e pagamento.

4.2.5 Auditoria no controle da frequência escolar

O envio do relatório de frequência à Secretaria deverá ser realizado pelas prefeituras municipais, por meio eletrônico, utilizando o Sistema Bolsa Escola (SIBES), ou por meio de aplicativo off-line capaz de gerar arquivo em disquete, que será fornecido pela CEF. A SPNBE não recebe formulários em papel.

A frequência escolar deve ser apurada ao final de cada mês do período trimestral a ser informada e calculada pelas escolas com base nos dias letivos previstos no seu calendário. As horas cumpridas pelas crianças em atividades sócio-educativas, nos períodos complementares ao de aulas, não serão consideradas para efeito do cálculo.

Caso não haja registro de criança com frequência inferior a 85% em nenhum dos meses do período de apuração, a Prefeitura é obrigada a comunicar o fato, dentro do mesmo prazo estipulado para o envio do relatório, a SPNBE.

Os procedimentos devem ser repetidos a cada três meses de aulas, conforme os prazos limites informados pela SPNBE.

Os benefícios das famílias cujas crianças forem consideradas infrequentes serão suspensos pelo mesmo número em que a frequência mínima não tiver sido atingida. A suspensão do pagamento será feita a partir do mês seguinte ao de recebimento do relatório pela SPNBE. Terminado o período do bloqueio e não havendo nova ocorrência de não frequência escolar, as famílias voltam a receber os benefícios, automaticamente.

O controle da frequência não consiste apenas no envio das informações à SPNBE. Os governos municipais precisam apurar as razões das ausências e desenvolver maneiras de atrair as crianças não frequentes de volta às aulas, com acompanhamento e sob avaliação dos Conselhos de Controle Social (CCS).

As cópias dos relatórios de frequência deverão ser arquivadas nos municípios por 10 anos, contados a partir do ano seguinte ao de pagamento dos recursos pela União, e ficar disponível à vistoria dos membros do CCS e agentes credenciados do Ministério da Educação.

A Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Avaliação (DAFA) da SPNBE realizará, sistematicamente, auditoria nos procedimentos de controle da frequência escolar executados pelas unidades de Ensino Fundamental e prefeituras, por amostragem ou solicitação. O não encaminhamento dos relatórios ou a ocorrência de qualquer outra irregularidade no controle da frequência escolar pelos municípios podem resultar nas penalidades previstas pelo Decreto nº 3.823, de 2001, como constituição de crédito da União junto ao governo municipal em valor correspondente ao repassado indevidamente às famílias do programa na localidade.

O controle da frequência escolar é o meio de garantir que o Bolsa Escola Federal contribua com o combate à evasão escolar e o aumento da permanência das crianças no Ensino Fundamental.

Cabe ao Conselho de Controle Social (CCS) verificar se a Frequência Escolar das crianças beneficiárias do Programa Nacional de Bolsa Escola foi informada pelo Poder Executivo Municipal à SPNBE, por meio do Relatório de Frequência Escolar.

4.2.6 Inconsistência na execução do Programa

Quando detectada alguma irregularidade na execução do Programa Nacional de Bolsa Escola, a SPNBE poderá, dependendo da sua natureza:

1. Apurar e tipificar as irregularidades;
2. Identificar responsáveis;
3. Quantificar os valores pagos indevidamente;
4. Determinar a imediata suspensão dos pagamentos resultantes do ato irregular apurado;

5. Adotar procedimentos para a recuperação de valores pagos indevidamente;
6. Aplicar, em caso de dolo, multa ao responsável pela prática do ato;
7. Lavrar instrumento de constituição de crédito da União junto ao Município e informar a constituição de crédito aos órgãos competentes do Poder Executivo Federal.

4.2.7 Situações Denunciadas

Qualquer pessoa pode formalizar denúncia quando souber ou verificar irregularidades relativas à execução do Programa Nacional de Bolsa Escola.

1. Cadastramentos de famílias que não atendem o perfil e a legislação do Programa Nacional de Bolsa Escola; famílias que não residem no município onde efetuaram o cadastramento; famílias que possuem renda familiar per capita superior a R\$90,00 (noventa reais); famílias cujos filhos não estejam incluídos na faixa etária de seis a quinze anos; famílias cujos filhos não estejam matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental regular e não atingiram frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);
2. Deixar de cadastrar crianças matriculadas fora da rede municipal de ensino ou que estudem fora do município;
3. Utilização de critérios políticos para o cadastramento, não levando em consideração os critérios previstos na legislação do Programa Nacional de Bolsa Escola;
4. Exigência de prestação de serviços às escolas ou qualquer outro estabelecimento como condição para o recebimento do benefício do Programa de Bolsa Escola;
5. Recolhimento, retenção ou utilização por terceiros não autorizados do cartão magnético e suas respectivas senhas. O cartão e a senha são a garantia de que o benefício será entregue à família beneficiária e não podem ser transferidos, devendo permanecer sempre com o (a) titular do benefício;

6. Inexistência, não atuação ou composição irregular do Conselho de Controle Social do município;
7. Ausência de ações sócio-educativas;
8. Exigência de compra de produtos ou serviços como condição para o saque do benefício;
9. Cobrança de taxas para o saque do benefício;
10. Distribuição do benefício por entidades não autorizadas, pois esta responsabilidade é atribuída apenas à Caixa Econômica Federal e seus agentes (Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários);

4.2.8 Ações da SPNBE após receber uma denúncia

A denúncia, tão logo recebida pela SPNBE, é encaminhada para a DAFA, onde é submetido o registro interno para a devida apuração. O registro é analisado por técnico que verifica a procedência da denúncia e emite parecer contendo recomendações e indicações de providências para a apuração e saneamento da ocorrência.

São adotadas providências que variam de acordo com as irregularidades constatadas e as conseqüentes conclusões são emitidas no Parecer Técnico, podendo ser as seguintes:

- Fazer uma auditoria no município para apurar com maior precisão a denúncia apontada, identificar responsáveis, colher elementos, tipificar a natureza da irregularidade, proceder a levantamentos pelo processo de amostragem, auditar cadastros e todos os procedimentos inerentes à implementação e execução do Programa Nacional de Bolsa Escola, proceder a visitas às famílias beneficiárias, denunciantes e interessados, Prefeitura, agência da Caixa Econômica Federal responsável pelos pagamentos, Secretaria de Educação, Escolas, entre outras necessárias à elucidação da questão;
- Envio de ofício para o Prefeito para conhecimento, esclarecimento ou solicitação de providências;

- Envio de ofício para a Caixa Econômica Federal para esclarecimento e/ou providência;
- Envio de ofício para o Conselho de Controle Social para conhecimento, esclarecimento e providências;
- Envio de ofício para o Ministério Público para conhecimento e providência;
- Envio de ofício ou carta aos denunciantes ou interessados;
- Determinar a imediata suspensão dos pagamentos decorrentes de ato irregular, assim como proceder ao seu cancelamento e bloqueio, e quantificar valores pagos indevidamente;
- Excluir famílias;
- Lavrar instrumento de constituição de crédito e notificar o Poder Executivo Municipal quanto a este;
- Informar a constituição de crédito aos órgãos competentes do Poder Executivo Federal.

4.2.9 Suspensão dos benefícios do Programa no município, após a auditoria.

Na hipótese de suspensão da totalidade dos benefícios do Município o Ministério da Educação fará publicar no Diário Oficial da União o extrato de relatório de exclusão, e encaminhará cópias integrais do relatório ao Conselho de Controle Social e ao Poder Legislativos Municipais, permitindo nova habilitação ao Programa Nacional de Bolsa Escola, somente quando sanadas todas as falhas e/ou irregularidades comprovadamente praticadas no Município.

As crianças que completarem 16 anos, apresentarem uma frequência escolar abaixo de 85% e cujas famílias fraudarem qualquer uma das etapas do processo serão excluídas sumariamente do programa. Caso a mãe das crianças beneficiadas não compareça ao local de recebimento no período determinado para a retirada do dinheiro, também só poderá fazê-lo no

mês subsequente. Se o benefício não for recebido por três meses consecutivos, o valor será devolvido ao programa, notificando-se a prefeitura municipal.

4.3 Situação Atual – Auditoria Interna

4.3.1 Denúncias

Em relação às denúncias recebidas, no ano de 2002, pela Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola é necessário mencionar que 80% são encaminhadas pelo serviço de atendimento telefônico “*Fala, Brasil*” e as restantes fornecidas pela Controladoria Geral da União - CGU/Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, cartas e outras.

Em atendimento aos cidadãos, o “*Fala, Brasil*” registra as denúncias de maneira sucinta, não oferecendo elementos precisos para a apuração de sua veracidade. No entanto, as denúncias sempre seguem um trâmite na SPNBE, iniciando-se com a abertura de um Registro Interno. São analisadas as informações disponíveis e quando possível, comparando-as com o cadastro do Bolsa Escola e outras bases de dados afins. Se necessário, oficia-se a Prefeitura para prestar esclarecimentos. Quando comprovada a denúncia, procede-se tomando as medidas necessárias para o saneamento da irregularidade apresentada. Em alguns casos, realiza-se auditoria *in loco*.

No geral, foram abertos 300 registros de denúncias¹ para análise e verificação, os quais foram distribuídos aos técnicos para a produção de um parecer subsidiado em bancos de dados e informações internas do município envolvido, verificando se a denúncia é procedente ou não.

Durante o ano de 2002 esses registros somaram-se ao estoque de 2001, ano de maior concentração de recebimento das denúncias, mais de 700, especialmente no último trimestre.

Todas receberam o devido tratamento analítico, sendo tomadas às medidas necessárias para saneamento da irregularidade relatada quando comprovada e o integral cumprimento das

¹ Informações obtidas juntas aos técnicos da Secretaria do Programa Nacional Bolsa Escola.

disposições legais do Programa.

Outras ensejaram Auditoria *in loco* ou foram dadas como improcedentes e arquivadas.

4.3.2 Auditoria *in loco*

Deve-se ressaltar que a decisão de realização de auditoria *in loco* é tomada em função do quantitativo de registros abertos na SPNBE relativos ao município, o grau de gravidade, natureza e relevância da denúncia, a fim de maximizar a eficácia do uso de recursos despendidos, num contexto de limitação orçamentária e de pessoal.

No ano de 2002 foram realizadas auditorias² em 17 municípios, dentre as quais, diante das apurações dos fatos, 12 foram tidas como procedentes, todas, sendo tomadas às providências cabíveis para sanar o problema.

Observe-se que a SPNBE conta também com as auditorias realizadas pela Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, no tocante às impropriedades relativas ao Programa Bolsa Escola. Uma vez concluídas, os Relatórios de Auditoria resultantes são encaminhados a esta Secretaria para adoção das medidas cabíveis.

4.4 Análise da Situação Atual da Auditoria Interna

O Programa Nacional Bolsa Escola , foi criado em 2001 sendo que sua equipe de auditoria interna trabalhou no exercício de 2002, apenas na conferência dos termos de adesão das famílias beneficiadas, e nas denúncias recebidas deixando de verificar os outros procedimentos constantes nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto nº 4.313, de 24 de julho de 2002.

Não foram encontradas nos cadastros da auditoria interna informações relevantes como:

- Número de cálculo e pagamento de benefícios irregulares;

² Informações obtidas juntas aos técnicos da Secretaria do Programa Nacional Bolsa Escola.

- Número de exclusão de famílias beneficiárias resultantes do ato irregular apurado;
- Identificação dos responsáveis por irregularidades encontradas;
- Tipos de irregularidades, indicando se decorrente de erro, omissão, culpa ou dolo;
- Quantificação dos valores pagos indevidamente pela União em função das irregularidades apuradas;
- Identificação dos procedimentos necessários à recuperação dos valores pagos indevidamente;
- Quantificação dos valores recuperados pagos indevidamente;
- Identificação e quantificação de valores referente à multa ao responsável pela prática do ato irregular identificado, em caso de dolo;
- Identificação dos instrumentos de constituição de crédito da União junto ao Município;
- Identificação das notificações ao Poder Executivo Municipal quanto à constituição do crédito.

5 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O Programa Nacional Bolsa Escola, além de seu objetivo principal de assegurar o acesso e a permanência da criança na escola, visa, ainda, diminuir espaço de desigualdade e combater a exclusão social, para que as crianças e os adolescentes beneficiados tenham oportunidade de romper o ciclo de reprodução da miséria e não estejam condenados, por serem filhos de pobres, a continuarem pobres. Para que este programa obtenha êxito, é necessário que a gestão financeira do Programa seja transparente, pública, fiscalizada e auditada, verificando-se se o público alvo foi atingido e se o Programa está sendo implementado conforme o previsto.

Diante da análise documental realizada, verificou-se que a Secretaria Nacional do Bolsa Escola possui normas suficientes para a regular organização, funcionamento, acompanhamento, avaliação, fiscalização e auditoria do programa, pois atende todas as fases de execução do programa.

A transferência do benefício diretamente na conta da mãe ou responsável, por meio do Cartão do Bolsa Escola, foi a maior inovação do Programa em relação aos programas de transferência de renda do passado, considerada a forma mais bem acabada de distribuição de benefícios, diminuindo consideravelmente irregularidades nas transferências dos recursos. O valor de benefício sai do Tesouro Nacional e é creditado diretamente na conta da mãe ou responsável, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF). Verificou-se também que a CEF disponibilizou suas 1.950 agências, 6.200 lotéricas e cerca de oito mil funcionários para efetuar os pagamentos em todo o País, reduzindo drasticamente os custos de manutenção ³. Estimativas mostram que as despesas administrativas dos projetos assistenciais consumiam quase a metade das verbas disponíveis. Com o cartão, o custo da máquina ficou reduzido a menos de 10% do bolo total de cada programa.

A Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola (SPNBE) conta com a Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Avaliação (DAFA), que realiza o acompanhamento.

³ Informações obtidas juntas aos técnicos da Caixa Econômica Federal.

e a normatização sistemática dos procedimentos de execução do Programa Bolsa Escola, além de auditar o cadastro de beneficiários, a concessão de benefícios, os processos de adesão dos municípios e a frequência escolar de crianças beneficiárias. Verificou-se que esta diretoria está em fase de estruturação, incluindo equipamentos adequados e corpo técnico qualificado. Evidenciou-se também que em 2001 e 2002 foram realizados trabalhos de fiscalização e auditoria apenas nos cadastros dos beneficiários, nas denúncias recebidas e auditorias *in loco* em alguns municípios. Não foram encontradas nos cadastros da auditoria interna, informações relevantes, de sua competência, tais como: o número de cálculo e pagamento de benefícios irregulares; quantificação dos valores pagos indevidamente pela União em função das irregularidades apuradas; quantificação dos valores recuperados pagos indevidamente; número de exclusão de famílias beneficiária resultante do ato irregular apurado; identificação dos responsáveis por irregularidades encontradas; Identificação e quantificação de valores referente à multa ao responsável pela prática do ato irregular identificado, em caso de dolo; e outras informações citadas nesta pesquisa.

Observou-se que a Secretaria Nacional do Programa Bolsa Escola (SNPBE) conta também com as auditorias realizadas pela Secretaria Federal de Controle Interno e Tribunal de Contas da União – TCU no tocante às impropriedades relativas ao Programa Bolsa Escola. Uma vez concluídos, os Relatórios de Auditoria resultantes são encaminhados à SNPBE para adoção das medidas cabíveis, podendo diminuir bastante as impropriedades citadas neste trabalho.

Concluí-se que é importante citar que a Bolsa Escola é um programa, criado em 2001, e as evidências indicam que ele foi lançado rapidamente, uma vez que ele foi criado pela Medida Provisória nº 2140 em março e um mês depois já tinha se transformado em lei (10219/2001), sem que houvesse uma estrutura física ideal para a execução dos trabalhos, especialmente no setor de Auditoria Interna. O Programa Bolsa Escola pertence agora a um conjunto de Programas chamado Bolsa família, mas ainda possui os mesmos objetivos e missão.

O Brasil corre contra o tempo para recuperar os anos de atraso na educação. Se nos Programas do porte da Bolsa Escola Federal forem utilizadas, adequadamente, as ferramentas de planejamento, execução e avaliação, com uma boa e regular fiscalização e auditoria, podem significar atalhos para a conquista do bem comum e da justiça social.

O Programa alcançou dados importantes nos anos de 2002 à 2003, como: No Acre que assistiu 26.270 famílias e beneficiou 37.307 crianças num valor total de R\$ 559.605,00 e Bahia que assistiu 773.793 famílias beneficiando 1.105.869 crianças num valor total de R\$ 16.588.035,00, foi o maior número de famílias assistidas de todo o País, no Brasil inteiro foram remuneradas 5.705.165 famílias num valor total de R\$124.348.950,00. Todos os dados podem ser consultados através do site: www.mec.gov.br/secie e na Tabela que se encontra no ANEXO I deste trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATTIE, W. **Auditoria: conceitos e aplicações.** 2 ed. São Paulo: Atlas, 1995.

BASSO, I. P. **Iniciação a Auditoria**, 1 ed. São Paulo: Unijuí, 1995

BRASIL. Bolsa Escola Federal. **Resultados Alcançados.**
<http://www.mec.gov.br/bolsaescola>. Acesso em: 20 mar.2005

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Manual de Auditoria Operacional.**
<http://www.tcu.gov.br>. Acesso em: 15 abr. 2005.

_____, Legislativo. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

_____, Legislativo. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações. Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, Legislativo. **Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001.** Cria o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - "Bolsa Escola", e dá outras providências.

_____, Ministério da Educação. **Informativo** – Programa Nacional Bolsa Escola, ano I Brasília, junho 2002

_____, Presidência da República. **Decreto nº 4.313, de 24 de julho de 2002.** Regulamenta o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - "Bolsa Escola", e dá outras providências.

CASTRO, D. P.; VIDAL, M. B. **Auditoria na Administração Pública.** Apostila do Curso de Pós-Graduação em Auditoria Interna e Externa. Brasília: ICAT/AEUDF, 2002.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Textos constitucionais** de 05 de outubro de 1988 e suas alterações. 18º ed. Brasília, 2002.

FRANCO, H. ; MARRA, E. **Auditoria Contábil**, 2 ed. São Paulo: Atlas, 1998

JORNAL Correio Braziliense. **Bolsa-Escola e o combate sustentável à pobreza,** Brasília, 19 de novembro de 2002

JORNAL do Brasil. **Bolsa-Escola (Dossiê)**. Suplemento Especial, Rio de Janeiro, 1º de julho de 2001.

JORNAL O Estado de São Paulo. **Bolsa Escola**: Informe Publicitário, São Paulo, 07 de abril de 2003.

JORNAL Valor, **A criança e o retorno do Bolsa-Escola**, São Paulo, 18 de fevereiro de 2002.

LÍCIO, E. **A Trajetória dos Programas de Renda Mínima e Bolsa Escola no Brasil**. São Paulo: Dissertação ao Curso de Pós-Graduação na FGV/EASP, 2002.

LIMA, E. D. R. **Metodologia de projeto e pesquisa**. Apostila do Curso de Pós-Graduação em Auditoria Interna e Externa. Brasília: ICAT/AEUDF, 2002Brasília: ICAT, 2002.

REVISTA Veja, **Bolsa-Escola. Benefício magnético**. São Paulo, 20 de novembro de 2002.

ANEXO I

Resultados alcançados 2002/2003			
UF	Máximo de Famílias	Crianças que recebem benefícios	R\$
AC	26270	37307	R\$ 559.605,00
AL	158475	231243	R\$ 3.468.645,00
AM	109418	150336	R\$ 2.255.040,00
AP	23426	33341	R\$ 500.115,00
BA	773793	1105869	R\$ 16.588.035,00
CE	467719	708374	R\$ 10.625.610,00
DF	41341	64749	R\$ 971.235,00
ES	94596	139686	R\$ 2.095.290,00
GO	157216	208632	R\$ 3.129.480,00
MA	405917	590305	R\$ 8.854.575,00
MG	595429	936580	R\$ 14.048.700,00
MS	60618	77678	R\$ 1.165.170,00
MT	68076	104213	R\$ 1.563.195,00
PA	300159	439403	R\$ 6.591.045,00
PB	194672	297963	R\$ 4.469.445,00
PE	397771	499282	R\$ 7.489.230,00
PI	197677	302000	R\$ 4.530.000,00
PR	263280	395483	R\$ 5.932.245,00
RJ	243352	314971	R\$ 4.724.565,00
RN	150096	212310	R\$ 3.184.650,00
RO	36075	49193	R\$ 737.895,00
RR	9284	13838	R\$ 207.570,00
RS	239241	332838	R\$ 4.992.570,00
SC	102384	156042	R\$ 2.340.630,00
SE	87647	123311	R\$ 1.849.665,00
SP	441002	676953	R\$ 10.154.295,00
TO	60231	88030	R\$ 1.320.450,00
Total	5705165	8289930	R\$ 124.348.950,00

ANEXO II

Cartão Magnético de identificação, chamado Cartão Bolsa-Escola:

